



Processo Licitatório: **Nº 046/2021**  
Dispensa de Licitação: **Nº 031/2021**

## **PREÂMBULO**

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a aquisição de recarga de gases de oxigênio medicinal comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24º da Lei 8.666/93 e no art. 3º da Medida Provisória 1.047/2021.

## **OBJETO**

Aquisição de recarga de gases de oxigênio medicinal comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **RAZÃO DA ESCOLHA**

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o inciso IV do art. 24º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º da Medida Provisória 1.047/2021, fica declarada vencedora do processo a empresa **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Arthur Pereira Alves, 15, Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta, CEP 89.600-000, Joaçaba - PR, inscrita no CNPJ 07.174.735/0001-80.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser pago pelo material está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

## **SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no inciso IV do art. 24º da Lei 8.666/93 e no art. 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021:

Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

*(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

**Artigo 3º - É dispensável a Licitação:**

(...) **3º** - Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a: I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **COVID-19**; II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I; III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

Recursos: 03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (211)  
03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (347)

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, não podendo ser renovado.

**VALOR**

O valor da referida contratação é de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES**

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

**DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



---

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 01 de junho de 2021.

---

**Suzana de Oliveira Machado**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

---

**Ivanir Pinto da Luz**  
**Membro**

---

**Bruno Ruan Tuchlinovitch**  
**Membro**



---

## **Termo de Ratificação**

Dispensa de Licitação nº **031/2021**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no art. 24º da Lei 8.666/93, no art. 3º da Medida Provisória 1.047/2021 e em especial ao art. 26 da Lei 8666/93 RATIFICO a dispensa de licitação do procedimento administrativo nº 046/2021.

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Aquisição de recarga de gases de oxigênio medicinal comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Favorecido/Contratado:** OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;

**Valor Total:** R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº 8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 01 de junho de 2021.

---

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
**Prefeito Municipal**